Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 3
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 32 /2022

PROTOCOLO GERAL Nº 402/2022

Data: *17/08/2022 - Horário 13:07*

SÚMULA: Promove alterações na Lei Municipal nº. 572/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 572/2008 passa a vigorar com as alterações descritas nesta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 572/2008 para acrescer 04 (quatro) vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo para o Cargo de Educador Social, totalizando 16 (dezesseis) vagas, conforme tabela abaixo:

Quant. Global	Grupo profissional	Denominação do Cargo Público	Escolaridade e requisitos para provimento	Carga Horaria semanal	Vencimento total (R$)
16	PSA I/Educador Social	Educador Social	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$1.937,79

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 17 de agosto de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 4
Rubrica

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ínclitos Vereadores,

É com muita satisfação que remetemos à avaliação de Vossa Excelência e seus pares o referido Projeto de Lei que promove alterações na Lei Municipal nº. 572/2008.

Cumpre-nos destacar inicialmente que a Lei Municipal nº. 572/2008 dispõe sobre a estrutura de cargos e salários dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Carambeí e para que se possibilite a criação de novas vagas ao desempenho de atividades de cunho permanente, nada mais prudente, senão alterar a referida legislação.

Não menos importante conhecem os Nobres Vereadores, todo o esforço tido com a Secretaria Municipal de Assistência Social em função da crescente demanda de atendimentos em especial no CREAS e no CRAS.

Com isso por se tratar de atividade fim do Município, é imprescindível que o ingresso de tais profissionais seja realizado através de concurso público, ou até que este se ultime, de Teste de Seletivo por excepcional interesse público, e por isso o presente pedido de acréscimo de vagas para fins de continuidade da prestação de tais serviços.

Por fim, pautados ainda na necessidade de complementação do quadro efetivo de servidores em vista a dinamização dos serviços de assistência social, contamos com o empenho de Vossas Excelências na aprovação da presente medida.

Eram essas as razões que ora se apresenta.

Despedimo-nos com os votos de estilo.

Carambeí/PR, 17 de agosto de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Carambeí Fls: 5 Rubrica

Å

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL- ABERTURA DE VAGAS - EDUCADOR SOCIAL

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, visa atender ao disposto na Constituição Federal no seu Art. 169, Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Art. 16 e 21, que tratam de aumento de despesa com pessoal e Instrução Normativa n° 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá com abertura de quatro vagas para Educador Social.

Para o cálculo do impacto, considera-se as seguintes informações:

FINALIDADE: ESTIMATIVA DOS GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, 2023 e 2024

NUMERO DE VAGAS;

VENCIMENTOS VANTAGENS E CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS,

06- Vagas para Educador Social

Ano	Impacto
Ano 2022	63.393,83
Ano 2023	139.466,43
Ano 2024	153.413,07

ORIGEM DOS RECURSOS:

FONTE 000- RECURSOS LIVRES;

As despesas para o exercício financeiro de 2022,2023 e 2024 ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dispostas na Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Anexo – Memória de cálculo; Relatório das receitas correntes liquida do primeiro quadrimestre /2022.

Carambeí, 16 de agosto de 2022.

OLIVIR PEREIRA DE PAULA:43434673920

Assinado digitalmente por OLIVIR PEREIRA DE PAULA:43434673920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26284231000155, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=OLIVIR PEREIRA DE PAULA:43434673920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.16 14:44:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Câmara Municipal de Carambeí Fls: 6

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES , Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00 e na Instrução Normativa n° 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro. Também considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, parecer jurídico, DECLARO que o aumento com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Conforme estimativa de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e assinado pelo Secretário da Pasta.

Carambeí, 16 de agosto de 2022.

Elisangela Pedroso de Oliveira

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Carambeí
Fls:
Rubrica

OFÍCIO nº. 804/2022- GP

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
PROTOCOLO GERAL **402/2022**
17/08/2022 Horário: 13:07

Ofício nº 804/2022 - GP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. _____/2022, que Promove alterações na Lei Municipal nº. 572/2008 e dá outras providências.

O referido PL traduz a necessidade de complementação de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Em função da premente necessidade da demanda, se não aprovada a proposta legislativa para acréscimo de vagas, poderá acarretar em eventual descontinuidade dos serviços públicos de assistência social.

Certa de sua colaboração, despeço-me com os votos da mais elevada estima.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ELIO ALVES CARDOSO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA